COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020

Garante percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) às mulheres no provimento dos cargos de liderança e assessoramento.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 37 da Constituição Federal, contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, os seguintes §§ 21 e 22:

§ 21. A administração pública direta e indireta de quaisque dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no provimento dos cargos de liderança e assessoramento de que trata o inciso V do caput deste artigo destinará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento às mulheres.
§ 22. Na aplicação do percentual de que trata o § 21, sera considerado o quantitativo de cargos do órgão ou entidade e na sua impossibilidade, o quantitativo do Poder, ou ainda, do ente federativo.
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
(NR)

"Art. 37.

JUSTIFICAÇÃO





A Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Ademais, nossa Lei Maior prevê que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição.

Ainda no plano constitucional, o inciso XXX do art. 7º proíbe qualquer diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de **sexo**, idade, cor ou estado civil.

Nota-se que nosso legislador constituinte deu especial relevância ao princípio da igualdade, inclusive nas relações funcionais. No entanto, embora as mulheres ocupem mais 55%¹ das vagas do funcionalismo federal, estadual e municipal ante 50% dos postos do setor privado, elas têm se deparado com grandes dificuldades para alcançar, de forma proporcional aos homens, cargos de direção, chefia e assessoramento.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², publicado em 2018, "no Brasil, 60,9% dos cargos gerenciais eram ocupados por homens e 39,1% pelas mulheres, em 2016". Em todas as faixas etárias havia uma maior proporção de homens ocupando os cargos gerenciais, o que se agravava nas faixas etárias mais elevadas. Além disso, a desigualdade entre mulheres pretas ou pardas e os homens pretos ou pardos era maior do que entre as mulheres brancas e os homens brancos. Assim, muito embora as mulheres constituam mais da metade da população brasileira, o fato de estarem sub-representadas em tantas esferas da vida pública no País reforça a necessidade de políticas voltadas para a redução das desigualdades de gênero anteriormente identificadas".

Nessa linha, a presente Emenda ao texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, tem por objetivo dar voz ao princípio constitucional da igualdade, por meio da qual impõe-se à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no provimento dos cargos de liderança e



¹ https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/mulheres-sao-maioria-no-servico-publico/



² https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende e outros Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD207841728100

assessoramento de que trata o inciso V do caput do artigo 37, a destinação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para ser preenchido por mulheres.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Coordenadora da Bancada Feminina





Emenda à PEC (Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Garante percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) às mulheres no provimento dos cargos de liderança e assessoramento.

Assinaram eletronicamente o documento CD207841728100, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 2 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 6 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 7 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 8 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 9 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 10 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 11 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 12 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 13 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 14 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ)
- 15 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 16 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 17 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 18 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 19 Dep. Flordelis (PSD/RJ)
- 20 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 21 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 22 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 23 Dep. Padre João (PT/MG)



- 25 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 26 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 27 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 28 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 29 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 30 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 31 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 32 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 33 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 34 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 35 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 36 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 37 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 38 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 39 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 40 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 41 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 42 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 43 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 44 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 45 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 46 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 47 Dep. Leda Sadala (AVANTE/AP)
- 48 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 49 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 50 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 51 Dep. Clarissa Garotinho (PROS/RJ)
- 52 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 53 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 54 Dep. Marcelo Freixo (PSB/RJ)
- 55 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 56 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 57 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 58 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)

